

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2017**

A **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – Fumssar**, sito na Rua Dr. Francisco Timm, n. 480, Centro, Santa Rosa-RS, através da Seção de Material e Patrimônio, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08h30min** do dia **20/11/2017**, no auditório da Fumssar, localizado na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Andar, Centro, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 151, de 28 de Setembro de 2017, com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para futuros fornecimentos do objeto descrito no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta no processo administrativo nº 2195/2017. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial e o julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material de expediente de uso em todos setores da Fumssar e material de artesanato para uso nas oficinas do PIM, VISA, e nas oficinas terapêuticas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR;

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

**1.3.** As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.4.** Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.5.** O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

**1.6.** As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão enviar as **Amostras** referente aos itens **Grifados (anexo I)** até às **17:30 do dia 23/11/17**, conforme item 2.3 deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.**

**2.1.** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

**a)** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Santa Rosa ou a Fundação Municipal de Saúde de Santa - Fumssar;

**b)** não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

**c)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes da Fumssar de Santa Rosa, RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SANTA ROSA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SANTA ROSA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**2.3 No Anexo I consta a relação dos itens que devem ser entregues amostras pela empresa vencedora. As amostras deverão ser entregues até as 17:30 horas do dia 23/11/2017, junto ao Setor de Material e Patrimônio, sito a Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa, 01 amostra de cada um dos itens descritos e grifados no Anexo I (itens: 28,29,36,37,38,61,78,79,88,89,134,135,136,179,180,181), para análise da Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde, sendo avaliada a qualidade e o desempenho do produto conforme a finalidade de uso da Fumssar e se está de acordo com o descritivo do Anexo I. Caso o produto ofertado seja considerado inadequado, este produto será desclassificado e passa-se ao segundo colocado, que também deverá enviar a amostra em até 03 dias uteis. A empresa deverá identificar a amostra de acordo com o item ao qual se refere. (OBS: As amostras não serão devolvidas para as empresas)**

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no anexo III);

c) apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do anexo VII deste edital, em que a licitante pretende utilizar os referidos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 01 de setembro de 2010, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

3.1.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.1.3. Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

3.1.4 A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.

3.1.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**a.1)** cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ;

**a.2)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

**a.3)** cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

**a.4)** certidão de registro comercial, se empresa individual;

**a.5)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b) se representada por procurador, deverá a licitante apresentar **também** a seguinte documentação:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante (conforme modelo sugerido no anexo IV) com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Na falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante no presente certame e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

**3.6.** A falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para o credenciamento não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente o(a) pregoeiro(a), sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**4.4.** Os envelopes enviados via correio serão de inteira responsabilidade da empresa Licitante, devendo se certificar/conferir se o mesmo chegou em tempo da Sessão Pública do Pregão e em mãos até o Pregoeiro. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da Fumssar, aos cuidados do Pregoeiro. A Fumssar não se responsabilizará por envelopes recebidos em outro endereço ou por servidor que não seja o pregoeiro.

**4.5.** O endereço para envio de propostas ou documentação referente à Licitação: Av. Dr. Francisco Timm, n.480, centro, Santa Rosa-RS, CEP 98780-803.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**5.1** – A proposta de preço deve ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com a mesma numeração do item, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

**5.2.** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, ou por procurador habilitado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, para o que se sugere o modelo do anexo I, e deverá conter, sob pena de desclassificação ou de anulação do item, conforme o caso:

**a)** a razão social da empresa;

**b)** a descrição completa do produto ofertado, indicando, sempre que houver, a marca do mesmo;

**c)** o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.1.** A proposta de preços NÃO PODERÁ CONTER ALTERNATIVAS como, por exemplo, oferecer duas marcas/modelos diferentes para um mesmo item.

**5.3** **Obrigatoriamente, apresentar em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR, a fim de agilizar o processo licitatório. O envio do arquivo deverá ser solicitado pelo e-mail: [smp@fumssar.com.br](mailto:smp@fumssar.com.br), enviando juntamente com a solicitação os dados da empresa, tais como, Razão Social, CNPJ, endereço completo (com CEP) e telefone de contato. O download do software para digitação da proposta assim como o manual do funcionamento deste, poderá ser efetuado no site da FUMSSAR, na aba Licitações – Download.**

**5.3.1.** **A não apresentação do arquivo digital (PEN DRIVE ou CD), implicará na desclassificação da proposta.**

**5.4.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

**5.5.** Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

**5.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios nos termos do § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando os preços forem considerados irrisórios, antes da desclassificação, o Pregoeiro marcará, por escrito, o prazo de até 03 (três) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

**5.8.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.9** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), na conformidade dos seguintes critérios:

**a)** havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

**b)** havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

c) o erro de adição é retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

**5.10.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

**5.11.** O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**5.12.** Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do (a) pregoeiro(a), desde que atendidos as exigências previstas no edital e o interesse público.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

e) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.

f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo V;

g) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VI, especificando:

g.1) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

g.2) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

g.3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

g.4) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências constantes do edital;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

i) Declaração da licitante, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo solicitado, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**6.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 005/2016 e o Decreto Municipal nº 226/06, poderão utilizá-lo para substituição aos documentos exigidos nas alíneas a, b, c, d, e, do item 6.1.**

**6.2.1.** O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**6.2.2.** A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do(a) próprio(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.4.** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

**6.5.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

**6.6.** O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no item 6.5.

**6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Municipal nº 4.705/10, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.7.2.** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**6.7.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.7.4.** O prazo de que trata o item 6.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.7.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

**7.1.** Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados conforme o item 3.1, alínea “a” e entregarão ao(a) pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), em conformidade com o item 3.1, alínea “b”, e, quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no item 3.1, alínea “c”.

**7.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pelo(a) pregoeiro(a), na forma do item 7.30.

**7.3.** Serão abertos, pelo(a) pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, deverá o(a) pregoeiro(a) proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.7.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**7.5.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

**7.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.8.** Para oferta de lances, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

**7.9.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.10.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.8 e 7.9.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**7.13.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.14.** Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.15.** Caso não sejam realizados lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, conforme cotação realizada com empresas do ramo.

**7.16.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.705/10, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 8 deste edital para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1.

**7.17.1.** Em seguida, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.17.2.** A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) abrirá o envelope 2- Habilitação, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 do presente edital.

**7.19.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**7.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.22.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.22.1.** Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**7.22.2.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**7.23.3.** Os recursos deverão ser entregues diretamente para o(a) pregoeiro(a), em duas vias, o(a) qual dará recibo em uma delas.

**7.22.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da subida do recurso.

**7.22.5.** O recurso contra decisão da (a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**7.22.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.23.** Decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao senhor presidente para homologação, com vistas à contratação.

**7.24.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão pública, importará na **decadência** do direito e na continuidade do certame pelo(a) pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.25.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.26.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, conforme item 20.2 deste edital.

**7.27.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.28.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**7.29.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.21 e 7.22 deste edital.

**7.30.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 4.705/10**

**8.1.** Na participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 32, § 2º da Lei Municipal nº 4.705/10, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1 deste edital.

**8.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

**8.1.2.** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

**8.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

**8.4.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**9.1.** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o valor de mercado.

**9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.

**10.1.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento ao Presidente para homologação.

**11.3.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.4.** Homologado, pelo Presidente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Seção de Material e Patrimônio, que respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

**11.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.6.** Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

**a)** Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta vencedora, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do fornecimento e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.7. A multa de que trata a letra “a” do item 11.6 deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo X e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da Ata de Registro de Preços.

12.5. No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, a Fumssar registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

12.7. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Fumssar ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Fumssar e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.9. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

13.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

**13.4.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**13.5.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

**14.2.** O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

**I)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**II)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

**a)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**b)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos/ata de registro de preços, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**14.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**14.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**14.6.** A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Seção competente.

### **15. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**15.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato/ata de registro de preços:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

**15.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**15.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **16. DA CONTRATAÇÃO:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**16.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

**16.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.4.** A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**17.1** – A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

**17.2.** As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.

**17.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**17.4.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, **na Seção de Material e Patrimônio sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa.**

**17.4.1** Os pedidos de materiais serão mensais, por um prazo de 12 meses e a quantidade solicitada será estabelecida pela Fundação Municipal de Saúde.

**17.4.2** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**17.5** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**17.6** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**17.7** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**17.9.** Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

**17.10.** Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**17.11.** O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do material.

**17.12.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.

**17.13.** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**17.14.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

**17.15. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.**

### 18. DO PAGAMENTO:

**18.1** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

**18.2** - A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

**18.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**18.4** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.6.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão a conta das rubricas:

ADMINISTRATIVO:16.1.10.122.2.2140.3.3390.30.16.000000 (recurso 040) cod red. 18

UBS 16.2.10.301.301.2146.3.3390.30.16.000000 (recurso 4510) cod red.46

SAE: 16.2.10.301.301.2295.3.3390.30.16 (recurso 4710) cod red.68

HEMOCENTRO: 16.3.10.302.5.2143.3.3390.30.16.000000 (recurso 4590) cod red.111

LABORATÓRIO: 16.4.10.302.301.2152.3.3390.30.16.000000 (recurso 4590) cod red.129

VISA:16.5.10.304.305.2145.3.3390.30.16.000000 (recurso 040) cod red. 144

ACE: 16.7.10.0305.0305.2150.3.3390.30.16.000000 (recurso 4710) cod red. 174

ACS: 16.6.10.0301.0300.2148.3.3390.30.16.000000 (recurso 040 e 4520) cod red. 156/157

CAPS:16.10.10.302.304.2235.3.3390.30.16.000000 (recurso 4590) cod red.201

CEREST: 16.15.10.302.301.2346.3.3390.30.16.000000 (recurso 4630) cod red. 252

TRANSPORTE: 16.16.10.122.002.2149.3.3390.30.16 (recurso 040) cod. Red 268

CER: 16.17.10.302.301.2376.3.3390.30.16.000000 (recurso 4990) cod red. 287

### 19. DAS PENALIDADES:

**19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

**d)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

**e)** entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

**f)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;

**g)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;

**h)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**i)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

**j)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

**k)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

**19.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

**19.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

**19.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

**19.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**19.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**19.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.

**20.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º Andar, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5150/5152 ou pelo e-mail [licitacao@fumssar.com.br](mailto:licitacao@fumssar.com.br), no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.

**20.5.** Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.6.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número telefone.

**20.7.** À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

**20.7.1.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**20.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**20.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21. DOS ANEXOS:

**21.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

- ANEXO I** - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO II** - Termo de Referência
- ANEXO III** - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de carta de credenciamento;
- ANEXO V** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
- ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII** - Decreto Municipal nº 184/10, que regulamenta o Registro de Preços;
- ANEXO IX** - Instrução Normativa nº 05/2016;
- ANEXO X** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**22.** Dúvidas ou demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (55) 3513-5150/5152.

Santa Rosa - RS, 27 de outubro de 2017.

**ROGERIO SILVA SANTOS**  
Diretor Departamento de Gestão Administrativa  
**FUMSSAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 22/2017**

**PROCESSO FUMSSAR Nº 2195/2017 de 03/08/2017.**

**ABERTURA: 08h30min do dia 20/11/2017.**

**LOCAL: Auditório da FUMSSAR, na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Andar – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98780-803.**

Item	Descrição	Apres.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor MaximoTotal
1.	Abraçadeira de nylon p/ lacre 151mm X 5mm branca.	Pacote c/100 unidades	50		R\$ 10,00
2.	Agulha de costura Média	Unidade	60		R\$ 0,62
3.	Agulha de mão nº5	Unidade	20		R\$ 0,37
4.	Agulha de metal para crochê 2mm	Unidade	12		R\$ 3,76
5.	Agulha de metal para crochê 3,5mm	Unidade	12		R\$ 4,11
6.	Agulha esmaltada para crochê nº3	Unidade	10		R\$ 4,55
7.	Agulha para tela	Unidade	20		R\$ 0,65
8.	Alfinete cabeça colorido cx/ 50 Unidades	Caixa c/50 Unidades	200		R\$ 4,70
9.	Algodão cru grosso 1,5m de largura (tecido)	Metro	40		R\$ 13,30
10.	Antiderrapante para tapete 1m de largura	Metro	6		R\$ 28,63
11.	Apagador para quadro branco	Unidade	15		R\$ 10,57
12.	Apontador de lápis, lamina de aço temperada	Unidade	350		R\$ 1,78
13.	Arame maleável, metalizado para cor prata e dourado, para uso em biscuit	Rolo de 5metros	4		R\$ 2,85
14.	Argola para chaveiro	Unidade	500		R\$ 0,52
15.	Atilho com 100g	Pacote c/ 100g	150		R\$ 6,07
16.	Baralho tradicional (52 cartas + 2 curingas + carta garantia)	Caixa	26		R\$ 12,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

17.	Barbante de algodão para crochê (n.6) cores: verde limão, vermelho, laranja, rosa pink, rosa, verde bandeira, cru, azul, rosa, amarelo	Novelo de 1kg	80	R\$ 21,24
18.	Base para tecido na cor branca 250ml	Unidade	6	R\$ 20,00
19.	Bastão de cola quente colorida (diversas cores)	Pacote c/24	20	R\$ 40,00
20.	Bastão de cola quente espessura fina-pcte	Pacote c/ 100	60	R\$ 70,10
21.	Bastão de cola quente espessura grossa	Pacote c/100	12	R\$ 124,73
22.	Bateria alcalina 9v	Unidade	500	R\$ 15,39
23.	Bateria lithium CR2032, 3V	Unidade	150	R\$ 6,37
24.	Bobina de senhas numeradas de 001 á 2000	bobina	250	R\$ 29,95
25.	Bobina térmica 80mm (8 cm), 40 metros.	Unidade	2500	R\$ 5,47
26.	Bola de isopor 40mm	unidade	60	R\$ 0,81
27.	Bolinhas de isopor tamanho 6-8-10	Unidade	300	R\$ 0,25
28.	<b>Borracha n. 20 para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita –(Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>720</b>	R\$ 1,31
29.	<b>Borracha ponteira de lápis para apagar escrita à lápis/grafite, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>1000</b>	R\$ 0,59
30.	Botões (diversos modelos de bichinhos, flor, animais, etc)	Unidade	600	R\$ 0,38
31.	Caderno grande uma matéria no mínimo 96 folhas c/ espiral	Unidade	520	R\$ 8,16
32.	Caderno pequeno no mínimo 96 folhas c/ espiral	Unidade	1.040	R\$ 5,78
33.	Caixa mdf medindo 15cm x 15cm	Unidade	24	R\$ 17,47
34.	Caixa p/ arquivo morto	Unidade	500	R\$ 3,00
35.	Calculadora no mínimo 14 X 10 cm, com 12 dígitos, com pilha AA ou AAA.	Unidade	70	R\$ 24,20
36.	<b>Caneta esferográfica transparente com furo (suspiro) lateral, tinta preta. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>2.520</b>	R\$ 1,45
37.	<b>Caneta esferográfica transparente com furo (suspiro) lateral, tinta azul. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>3.920</b>	R\$ 1,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

38.	<b>Caneta esferográfica transparente com furo (suspiro) lateral, tinta vermelha. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>500</b>		R\$ 1,45
39.	Caneta marca texto cores (amarelo, verde, rosa, azul)	Unidade	610		R\$ 3,14
40.	Caneta marcador para cd nas cores preto e vermelho	Unidade	16		R\$ 5,27
41.	Canetinha colorida c/12 cores	cx	32		R\$ 11,40
42.	Canhamo para ponto cruz	metro	4		R\$ 24,40
43.	Carbono c/100 Unidades	Caixa c/100 unidades	40		R\$ 101,40
44.	Cartão duplex fosco 48 cm X 66 cm azul escuro (paspatu)	Unidade	200		R\$ 1,47
45.	Cartolina 50 X 65 cm colorida (verde, rosa)	Unidade	40		R\$ 1,13
46.	Cartolina 50 X 65 cm (branca)	Unidade	240		R\$ 1,08
47.	Clips nº 2 caixa c/100 Unidade	Caixa c/100 unidades	500		R\$ 2,88
48.	Clips nº 6 caixa c/50 Unidade	Caixa c/ 50 unidades	210		R\$ 3,38
49.	Cola 3d cores 35ml: dourada, prata,	Unidade	20		R\$ 6,57
50.	Cola adesiva instantânea multiuso 25g	Frasco 25g	40		R\$ 14,98
51.	Cola branca	kg	24		R\$ 19,83
52.	Cola colorida -6 cores diferente	unidade	200		R\$ 10,29
53.	Cola de silicone	Unidade	12		R\$ 5,58
54.	Cola glitter 35ml 3d cores: dourado, prateado, verde, vermelho, azul, amarelo, rosa, incolor	Unidade	120		R\$ 6,23
55.	Cola lantejoula 90g	Unidade	2		R\$ 5,24
56.	Cola para decopagem 100g	Unidade	4		R\$ 7,95
57.	Cola para EVA 90g	Unidade	24		R\$ 6,19
58.	Cola plástica branca com 90g.	Unidade	520		R\$ 2,88
59.	Cola porcelana fria	kg	20		R\$ 26,36
60.	colchete latonado nº 08, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72	Caixa c/ 72 unidades	50		R\$ 4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

61.	<b>corretivo liquido, a base de água, inodoro, atoxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses (amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>360</b>		R\$ 3,34
62.	Cortadores para biscuit – forma de flores kit com no mínimo 20 unidades	Kit	2		R\$ 35,90
63.	Envelope pardo 240 x 340mm (Unidade)	Unidade	12000		R\$ 0,35
64.	Envelope pardo formato 176 x 250mm (Unidade)	Unidade	25000		R\$ 0,42
65.	Espelho grande 85x45	Unidade	2		R\$ 98,00
66.	Espeto para papel haste no mínimo 10 centímetros com base de metal	Unidade	20		R\$ 7,00
67.	Essência líquida para aromatizar 100ml lavanda	Frasco	4		R\$ 24,84
68.	Estecas para biscuit kit mínimo 12 peças	kit	2		R\$ 34,40
69.	Etiqueta adesiva 25,4x66,7 3 colunas	Unidade	300		R\$ 0,39
70.	Etiqueta adesiva continua 26x15,0 caixa c/ 45.000	Caixa c/ 45.000 etiquetas	10		R\$ 145,00
71.	Eva (marrom, preto, branco, vermelho) pcte com 10 unid	pacote	20		R\$ 24,08
72.	Extrator de grampos em metal.	Unidade	100		R\$ 3,42
73.	Feltro nas cores amarelo, marrom, vermelho, azul, verde, branco, preto, rosa pink, laranja, azul escuro, verde claro, verde escuro, bordô, lilás, roxo escuro, azul celeste, azul claro, marrom escuro e marrom claro, bege.	Metro	220		R\$ 13,05
74.	Fibra pet (tecido)	Metro	4		R\$ 20,23
75.	Fibra siliconada	Kg	90		R\$ 26,95
76.	Fillon para enchimento	kg	60		R\$ 24,27
77.	Fio de nylon	Rolo	10		R\$ 6,57
78.	<b>Fita crepe, branca larga rolo c/ 50mm x 50m. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>410</b>		R\$ 12,58
79.	<b>Fita crepe, branca, estreita rolo c/ 18mm x 50m. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>300</b>		R\$ 5,84
80.	Fita de cetim 15mm amarelo, verde, azul, rosa, vermelho, branco, lilás	Metro	140		R\$ 0,57
81.	Fita de cetim 22mm vermelha, branca, amarela, verde, amarela, rosa... peça de 4m	peça	20		R\$ 3,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

82.	Fita de cetim 7mm amarelo, verde, azul, rosa, vermelho, branco, lilás	Metro	140	R\$ 0,92
83.	Fita durex colorida nas cores verde, azul, vermelho.	Rolo	40	R\$ 1,30
84.	Fita larga 38mm em cetim com voal cores: laranja, branca, rosa, amarela, lilás... 4metros	peça	10	R\$ 5,10
85.	Fita larga de cetim 38mm peça de 10m. Cores: dourada, vermelha, verde bandeira, laranja, amarela	peça	16	R\$ 9,21
86.	Fita métrica de 1.5 m de comprimento	Unidade	4	R\$ 3,50
87.	Fita mimosa 0,5cm nas cores vermelho, azul, amarelo, verde, dourada, laranja, pink, azul claro, verde claro, verde bandeira, rosa claro, lilás, rosa pink, rosa, bege, azul escuro	Metro	700	R\$ 0,20
88.	<b>Fita Plástica estreita transparente 12mm x40m. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>300</b>	R\$ 1,80
89.	<b>Fita plástica larga transparente 48mm x 45m. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>1040</b>	R\$ 4,34
90.	Folha de EVA com glitter prata, ouro, vermelha, azul, rosa, dourado	Unidade	110	R\$ 7,93
91.	Folha de EVA nas cores branco, bege, amarelo, vermelho, azul, rosa, roxo, preto, verde, laranja, marrom, cinza, verde claro, rosa claro, azul claro, amarelo claro,	Unidade	1300	R\$ 2,36
92.	Folha de isopor 1m	Unidade	40	R\$ 4,32
93.	Folha de ofício A4- extra branco-alcálico 75g/m <sup>2</sup> pct c/ 500 Unidades	Pacote c/500	5016	R\$ 21,80
94.	Formas para biscoito diversos formatos( flores, folhas, alimentos, bolos, balas)	kg	8	R\$ 116,40
95.	Giz de cera -curto	Caixa c/ 12	44	R\$ 4,45
96.	Giz para quadro negro- coloridos	Caixa c/ 50	8	R\$ 5,75
97.	Grampeador para grampos 26/6, no mínimo 16 cm.	Unidade	180	R\$ 25,46
98.	Grampo de roupa com 12unid	Caixa c/ 12	8	R\$ 7,50
99.	Grampo dourado p/ grampeador 26/6 c/5000.	Caixa c/5000 grampos	260	R\$ 7,47
100.	Grampo Trançado niquelados nº 1 caixa com 12 Unidades	Caixa c/12 unidades	50	R\$ 7,00
101.	Grampo U em alumínio, pacotes com 50 Unidades, reforçado	Pacote c/50 unidades	50	R\$ 30,22
102.	Guardanapo florais	Unidade	40	R\$ 1,73
103.	Guardanapo para decoupage estampas variadas e diferentes	Unidade	120	R\$ 1,95





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

104.	Guardanapos estampa de natal	unidade	40	R\$ 2,13
105.	Guirlanda redonda em MDF de 30cm de diametro por 0,03mm de espessura (fina)	Unidade	120	R\$ 10,35
106.	Imã para geladeira 10mm	Metro	6	R\$ 9,68
107.	Isopor grosso 2m x 2m	Unidade	4	#DIV/0!
108.	Jogo 12x1 (dama, xadrez, moinho,loto,memoria, entre outros)	Unidade	2	R\$ 50,00
109.	Jogo dama e trilha	Unidade	2	R\$ 31,45
110.	Jogo imagem e ação	Unidade	2	R\$ 109,99
111.	Jogo ludo	Unidade	4	R\$ 48,99
112.	Jogo perfil	Unidade	2	R\$ 104,99
113.	Jogo perfil 4	Unidade	4	R\$ 110,99
114.	Jogo quebra cabeças (1000peças), motivos diversos, paisagem, romero britto, imagens de animais, OBS: não infantis.	1000 peças	20	R\$ 95,99
115.	Jogo quebra cabeças (100peças), motivos diversos.	100 peças	20	R\$ 42,76
116.	Jogo quebra cabeças (500peças), motivos diversos, paisagem, romero britto, imagens de animais, OBS: não infantis.	500 peças	30	R\$ 64,16
117.	Jogo quest	Unidade	4	R\$ 109,89
118.	Juta na cor natural	Metro	20	R\$ 10,53
119.	Lanterna recarregável-7 led- bivolt	Unidade	60	R\$ 50,66
120.	Lápis 6B	Unidade	12	R\$ 2,93
121.	Lápis de cor, grande com 12 cores.	Caixa c/ 12 cores	60	R\$ 12,57
122.	Lápis preto nº 02, apontados, de boa qualidade, confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras	Unidade	1520	R\$ 1,16
123.	Linha crú p/ croche nº4	Rolo 1kg	6	R\$ 22,48
124.	Linha de bordado ponto cruz, 100% algodão, meada com 8m cores: branco, azul claro, laranja, preto, roxo, rosa, marrom, verde, vermelho, azul escuro, amarelo claro, amarelo escuro.	Unidade	86	R\$ 1,95
125.	Linha para costura branco, verde-escuro, vermelha, marron, branco, azul marinho, rosa, verde bandeira	Retroz 2000m	24	R\$ 4,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

126.	Linha para costura laranja, amarelo, preto, rosa, branco, azul, verde escuro, vermelha	Retroz 100m	80	R\$ 1,97
127.	Linha para crochê, de alta qualidade e macia, composto por 100% fibras de algodão mercerizado, nas cores vermelha, cru, amarela, laranja, verde bandeira, amarela claro, rosa, verde claro, verde escuro, lilás, matizada, amarelo claro, verde limão, roxo, azul, marrom, bege	Rolo 1000m	200	R\$ 14,47
128.	Linha pipa 500m	Rolo 500m	4	R\$ 25,93
129.	Livrinhos infantis lúdicos(animais, frutas, fazenda, clássicos, alimentação saudável, hábitos de higiene)	Unidade	400	R\$ 7,74
130.	Livro ata páginas numeradas de 01 a 100, 216mmX320mm	Unidade	70	R\$ 20,70
131.	Livro de contos	Unidade	40	R\$ 9,59
132.	Livro para colorir	Unidade	40	R\$ 4,99
133.	Marcador de tecido -Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica	Unidade	4	R\$ 6,53
134.	<b>Marcador para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	R\$ 11,23
135.	<b>Marcador para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor preta, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	R\$ 11,23
136.	<b>Marcador para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor vermelha, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	R\$ 11,23
137.	Marcador para retro projetor ponta média 2.0 na cor azul.	Unidade	350	R\$ 6,22
138.	Marcador para retro projetor ponta media 2.0 na cor preta.	Unidade	350	R\$ 6,22
139.	Marcador para retro projetor ponta média 2.0 na cor vermelha.	Unidade	200	R\$ 6,22
140.	Marcador permanente ponta grossa 4mm cor azul e preto	Unidade	100	R\$ 5,74
141.	Massa de modelar c/12unid.	Caixa	40	R\$ 6,04
142.	Massa para biscuit cor natural	kg	58	R\$ 20,17
143.	Meia pérola brilhante (rosa, azul, verde, preta e pérola)	cartela	50	R\$ 9,57
144.	Meia pérola s/furo	gramas	900	R\$ 0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

145.	Meia pérola, 4mm com furo (dedal)	dedal	200	R\$ 2,55
146.	Miçangas coloridas	gramas	600	R\$ 9,26
147.	Novelo de Lã cores: rosa, amarelo, vermelho, azul, marrom, rosa mesclado, lilas, preto, preto, dourado, verde claro, rosa claro, azul claro, verde bandeira.	Novelo	70	R\$ 5,20
148.	Olhos móveis para artesanato 10mm	Par	270	R\$ 0,46
149.	Olhos moveis para artesanato 15mm	Par	200	R\$ 0,56
150.	Olhos móveis para artesanato 5mm	Par	200	R\$ 0,21
151.	Olhos móveis para artesanato 8mm	Par	60	R\$ 0,27
152.	Palito para churrasco pct c/100	Pacote	12	R\$ 8,68
153.	Palito para picole	pacote	8	R\$ 5,50
154.	Pano de copa branco alvejado com bordas costuradas medindo 50cm x 70cm	Unidade	400	R\$ 4,95
155.	Pano de prato liso branco (costurado)	Unidade	700	R\$ 5,70
156.	Papel cola-termocolante	Metro	60	R\$ 13,09
157.	Papel Contacti branco liso	Metro	140	R\$ 7,95
158.	Papel dobradura nas cores azul, verde, vermelho e amarelo. Tamanho cartolina	Unidade	20	R\$ 0,68
159.	Papel Kraft 80 gr um lado brilhoso, rolo com 60 cm de largura e 12kg	Rolo c/ 12 kg	20	R\$ 163,22
160.	Papel Sulfite gramatura 180, tamanho A4 (branco)	folha	1400	R\$ 0,54
161.	Papel Sulfite gramatura 180, tamanho A4 (colorido)	folha	48	R\$ 0,62
162.	Passa fita com broderi em algodão na cor branca peça com 13,70m	Peça	10	R\$ 19,87
163.	Passa fita em algodão na cor branca peça de 10m branco	Peça	12	R\$ 12,20
164.	Pasta AZ estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Unidade	70	R\$ 14,07
165.	Pasta AZ larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Unidade	110	R\$ 14,10
166.	Pasta de plástico com elástico	unidade	20	R\$ 2,63
167.	Pasta em cartolina plastificada, com abas e elástico	Unidade	1200	R\$ 2,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

168.	Pasta suspensa marmorizada com visor e ferragem com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361 x 240mm.	Unidade	3.000	R\$ 3,15
169.	Pedra chanton cristal e dourada	gramas	800	R\$ 0,15
170.	Pen drive 16GB	Unidade	14	R\$ 48,70
171.	Percevejos c/ 100 Unidades	Caixa c/100 unidades	30	R\$ 4,00
172.	Perfurador no mínimo 10 X 8 cm para perfurar no mínimo 15 folhas.	Unidade	70	R\$ 25,67
173.	Perfurador térmico para artesanato	Unidade	4	R\$ 250,00
174.	Pérola nas cores branca, cinza e peroladas	Gramas	2000	R\$ 0,63
175.	Pilha AA alcalina	Unidade	2000	R\$ 3,67
176.	Pilha AAA alcalina	Unidade	2000	R\$ 3,90
177.	Pilha grande alcalina	Unidade	200	R\$ 8,49
178.	Pilha média alcalina	Unidade	300	R\$ 6,49
179.	<b>Pincel atômico 850 azul. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>224</b>	R\$ 4,12
180.	<b>Pincel atômico 850 preto. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>224</b>	R\$ 4,12
181.	<b>Pincel atômico 850 vermelho. (Amostra)</b>	<b>Unidade</b>	<b>224</b>	R\$ 4,12
182.	Pincel liner nº00	Unidade	20	R\$ 6,40
183.	Pincel nº1	Unidade	12	R\$ 5,00
184.	Pincel nº10 cerda macia	Unidade	30	R\$ 7,20
185.	Pincel nº12 cabo amarelo	Unidade	60	R\$ 4,80
186.	Pincel nº12 cabo vermelho	Unidade	30	R\$ 11,60
187.	Pincel nº14 cabo amarelo	Unidade	40	R\$ 5,54
188.	Pincel nº14 cabo vermelho	Unidade	30	R\$ 13,82
189.	Pincel nº14 cerda macia	Unidade	8	R\$ 10,85
190.	Pincel nº16 cabo amarelo	Unidade	30	R\$ 6,36
191.	Pincel nº16 cabo vermelho	Unidade	30	R\$ 15,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

192.	Pincel nº2 cerda macia	Unidade	30	R\$ 5,35
193.	Pincel nº20 cerda macia	Unidade	16	R\$ 16,19
194.	Pincel nº4 cerda macia	Unidade	8	R\$ 5,66
195.	Pincel nº6 cerda macia	Unidade	30	R\$ 6,01
196.	Pincel para contorno nº0	Unidade	12	R\$ 5,77
197.	Pistola de cola quente grande min 30w	Unidade	18	R\$ 34,42
198.	Pistola de cola quente pequena min 20w	Unidade	16	R\$ 21,50
199.	Plástico Adesivo transparente largura 45cm - metro	Metro	200	R\$ 4,41
200.	Plástico Vulcabrilho 0,2mm transparente largura 1,4 metro	Metro	25	R\$ 10,36
201.	Primer 100ml	frasco	20	R\$ 14,50
202.	Quadro mdf 15cm x15cm	Unidade	24	R\$ 11,00
203.	Rafia fecho ou pcte 100gr	Fecho/pcte 100gr	20	R\$ 10,33
204.	Régua 30 cm, marcação centímetros e milímetros.	Unidade	170	R\$ 1,38
205.	Régua métrica em madeira, de 01m de comprimento, com marcação de centímetros e milímetros	Unidade	4	R\$ 11,34
206.	Renda 3.5cm (cor branca	Metro	4	R\$ 1,42
207.	Rolo para pintura em mdf- pequeno	Unidade	10	R\$ 6,95
208.	Saco de papel Kraft ou Semi Kraft para 1kg na cor parda.	Unidade	3000	R\$ 0,70
209.	Saco de papel Kraft ou Semi Kraft para 2kg na cor parda.	Unidade	2000	R\$ 1,08
210.	Saco plástico transparente, tamanho A4, quatro furos, altamente resistente.	Unidade	1000	R\$ 0,62
211.	Saco ziploc. Tamanho médio (20x30)	Unidade	20	R\$ 3,80
212.	Sagu aromático (fragrância lavanda)	kg	4	R\$ 16,42
213.	Solvente Para diluição das tintas Verniz e Esmalte Vitral	Frasco 100ml	4	R\$ 8,90
214.	Tecido atalhado para tapete nas cores marrom, vermelho, verde escuro, azul marinho	Metro	54	R\$ 18,90
215.	Tecido de Pano de prato por metro	metro	12	R\$ 5,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

216.	Tecido de ponto cruz bege ou creme	Metro	20	R\$ 23,57
217.	Tecido oxford vermelho, branco, azul marinho, bege, verde bandeira, rosa, laranja, azul claro, verde claro, rosa pink, amarelo, preto	Metro	72	R\$ 7,98
218.	Tecido para patchwork cores: floreados, poá, estampados – cores variadas	Metro	60	R\$ 24,23
219.	Tecido xadrez para bordado	Metro	4	R\$ 27,10
220.	Térmica de 1.5l tampa tipo pressão	Unidade	2	R\$ 135,00
221.	Termolina leitosa 250ml	Unidade	4	R\$ 11,71
222.	Tesoura de corte zig-zag	Unidade	4	R\$ 75,07
223.	Tesoura de metal cabo emborrachado, 21 cm, fio lazer.	Unidade	140	R\$ 25,34
224.	Tesoura grande 22cm	Unidade	30	R\$ 32,60
225.	Tinta dimensional metálica relevo 3d prata e dourado 35ml	Unidade	4	R\$ 5,58
226.	Tinta fosca para artesanato 250ml marrom, verde claro, verde escuro, branco, amarelo claro, amarelo escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, rosa, roxo, laranja, pink, lilás, violeta	Frasco 250ml	50	R\$ 13,01
227.	Tinta guache cx 6unid	Caixa com 6 unid 15ml	20	R\$ 6,87
228.	Tinta para artesanato látex, pva, cores: branco, preto, amarelo, vermelho, azul	Frasco 100ml	24	R\$ 7,10
229.	Tinta para carimbo automático-printy 28ml a base de água - preta	Frasco	250	R\$ 9,84
230.	Tinta para tecido 250ml branco, preto, verde, sépia, ocre, verde musgo, vermelho vivo, vermelho púrpura, lilás claro, rosa, amarelo ouro, verde abacate, caramelo, cinza lunar vermelho, amarelo, laranja, verde claro, verde escuro, marrom, rosa claro, azul claro, azul escuro,.	Frasco 250ml	160	R\$ 16,36
231.	Tinta para tecido 37ml cores: vermelho, verde claro, verde escuro, lilás, branco, preto, amarelo, salmão, laranja, marrom, rosa claro, azul escuro, azul claro, rosa pink, rosa claro, verde musgo, vermelho tomate, verde pantano, pele, purpura, verde bandeira, sépia	Frasco 37ml	140	R\$ 3,66
232.	Tinta spray acrílica, base solvente (esmalte sintético) mínimo 360ml cor vermelho, dourada	Unidade	10	R\$ 23,75
233.	Tira de strass com perolas nas cores perola, preta e rosa	tira	90	R\$ 5,63
234.	TNT vermelho, verde, branco, preta, azul bic, amarela, rosa.	Metro	80	R\$ 2,28
235.	Toalha de lavabo tamanho aproximado de 25 larg x 35 compr. Menos cor branca	unidade	48	R\$ 5,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

236.	Toalha lavabo para bordado, vermelho, verde, amarelo, lilás	Unidade	32	R\$ 4,45
237.	Tricoline liso e estampado cores: amarelo, amarelo claro, azul, floral colorido, amarelo ouro, rosa pink, vermelho, rosa, verde, laranja, estampado e estampas diferentes	Metro	150	R\$ 18,23
238.	Umedecedor de dedos não tóxico – inodoro	Unidade	50	R\$ 4,83
239.	Vagonite na cor branca	Metro	2	R\$ 24,10
240.	Velcro macho e fêmea	Rolo 25m	4	R\$ 13,02
241.	Verniz acrílico brilhante	Frasco 250ml	2	R\$ 26,47
242.	Verniz acrílico fosco	Frasco 250ml	2	R\$ 26,47
243.	Verniz geral para impermeabilização e proteção 1000ml	Litro	4	R\$ 79,50
244.	Vidrilhos em fita com 8cm largura-diversas cores	metro	40	R\$ 18,40
245.	Zíper 30cm (7 de cada cor: marrom, vermelho, azul bic, laranja)	Unidades	60	R\$ 2,25

1) **Obrigatoriamente**, apresentar a proposta impressa e assinada e também em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR, a fim de agilizar o processo licitatório.

Obs. O envio do arquivo deverá ser solicitado pelo e-mail: [smp@fumssar.com.br](mailto:smp@fumssar.com.br), enviando juntamente com a solicitação os dados da empresa, tais como, Razão Social, CNPJ, endereço completo (com CEP) e telefone de contato. O download do software para digitação da proposta assim como o manual do funcionamento deste, poderá ser efetuado no site da FUMSSAR, na aba Licitações – Download

2) As propostas deverão especificar, obrigatoriamente, a **marca do produto cotado**, sempre que houver, sob pena de desclassificação do item em que a mesma não estiver indicada.

3) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica

4) Os itens **28,29,36,37,38,61,78,79,88,89,134,135,136,179,180,181** deverão apresentar amostras conforme estipulado no item 2.3, **As amostras deverão ser entregues até as 17:30 horas do dia 23/11/2017, junto ao Setor de Material e Patrimônio, sito a Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa, 01 amostra de cada um dos itens vencedores, para análise da Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde**

5) Os materiais que não atenderem as especificações acima descritas, não apresentarem condições de uso ou forem de marca diferente da indicada na proposta apresentada, sempre que houver, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento e conferência dos mesmos, à suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

expensas.

- 5) O pagamento é vinculado a essa fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais.

---

Assinatura Responsável  
CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PARA OFICINAS, PARA USO NA FUMSSAR.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos produtos se faz necessária visando atender a necessidade e a demanda de material de expediente junto às Unidades Básicas de Saúde e dos demais setores administrativos da Fumssar, para uso contínuo no expediente de trabalho. Da mesma forma, se faz necessária a aquisição de materiais de artesanato diversos, utilizados nas oficinas de trabalhos manuais e artesanato organizadas pelas UBS com função terapêutica, de materiais a serem utilizados nas oficinas realizadas pelo PIM (Primeira Infância Melhor), e para realização de trabalhos educativos desenvolvido pela Vigilância em Saúde, através dos Agentes de Combate a Endemias.

As oficinas terapêuticas fazem parte de um projeto com recurso específico (processo 527/13) e tem como objetivo oferecer aos usuários de saúde mental atenção integral através de oficinas terapêuticas, acolhendo através da atenção básica, inserindo usuários em atividades coletivos com enfoque terapêutico, inserir e trabalhar a saúde mental com base na diretriz de política nacional de saúde mental, sensibilizar os usuários sobre temas de prevenção e educação em saúde. O trabalho realizado através de oficinas, prima pelo estabelecimento de vínculo e segmento de tratamento, sendo importante recurso de abordagem coletiva do sofrimento mental, além da integração social e familiar, estas atividades oportunizam a manifestação de sentimentos, problemas, de vulnerabilidade, além e desenvolver habilidades, competências e atitudes por meio de atividades produtivas.

**2. OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Fumssar, para futuras aquisições para a aquisição de material de expediente e material de artesanato para uso nas oficinas do PIM, VISA, e nas oficinas terapêuticas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR; A modalidade de licitação será Pregão Presencial-Registro de Preços.

**2.1** Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT de acordo com a tabela abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item	Descrição	Apres.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo Total
1.	Abraçadeira de nylon p/ lacre 151mm X 5mm branca.	Pacote c/100 und	50		R\$ 10,00
2.	Agulha de costura Média	Unidade	60		R\$ 0,62
3.	Agulha de mão nº5	Unidade	20		R\$ 0,37
4.	Agulha de metal para crochê 2mm	Unidade	12		R\$ 3,76
5.	Agulha de metal para crochê 3,5mm	Unidade	12		R\$ 4,11
6.	Agulha esmaltada para crochê nº3	Unidade	10		R\$ 4,55
7.	Agulha para tela	Unidade	20		R\$ 0,65
8.	Alfinete cabeça colorido cx/ 50 Unidades	Caixa c/50 Unidades	200		R\$ 4,70
9.	Algodão cru grosso 1,5m de largura (tecido)	Metro	40		R\$ 13,30
10.	Antiderrapante para tapete 1m de largura	Metro	6		R\$ 28,63
11.	Apagador para quadro branco	Unidade	15		R\$ 10,57
12.	Apontador de lápis	Unidade	350		R\$ 1,78
13.	Arame maleável, metalizado para cor prata e dourado, para uso em biscuit	Rolo de 5metros	4		R\$ 2,85
14.	Argola para chaveiro	Unidade	500		R\$ 0,52
15.	Atilho com 100g	Pacote c/ 100g	150		R\$ 6,07
16.	Baralho tradicional (52 cartas + 2 curingas + carta garantia)	Caixa	26		R\$ 12,18
17.	Barbante de algodão para crochê (n.6) cores: verde limão, vermelho, laranja, rosa pink, rosa, verde bandeira, cru, azul, rosa, amarelo	Novelo de 1kg	80		R\$ 21,24
18.	Base para tecido na cor branca 250ml	Unidade	6		R\$ 20,00
19.	Bastão de cola quente colorida (diversas cores)	Pacote c/24	20		R\$ 40,00
20.	Bastão de cola quente espessura fina-pcte	Pacote c/ 100	60		R\$ 70,10
21.	Bastão de cola quente espessura grossa	Pacote c/100	12		R\$ 124,73
22.	Bateria alcalina 9v	Unidade	500		R\$ 15,39
23.	Bateria lithium CR2032, 3V	Unidade	150		R\$ 6,37
24.	Bobina de senhas numeradas de 001 á 2000	bobina	250		R\$ 29,95
25.	Bobina térmica 80mm (8 cm), 40 metros.	Unidade	2500		R\$ 5,47
26.	Bola de isopor 40mm	unidade	60		R\$ 0,81
27.	Bolinhas de isopor tamanho 6-8-10	Unidade	300		R\$ 0,25
28.	Borracha n. 20 para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita	Unidade	720		R\$ 1,31
29.	Borracha ponteira de lápis	Unidade	1000		R\$ 0,59
30.	Botões (diversos modelos de bichinhos, flor, animais, etc)	Unidade	600		R\$ 0,38
31.	Caderno grande uma matéria no mínimo 96 folhas c/ espiral	Unidade	520		R\$ 8,16
32.	Caderno pequeno no mínimo 96 folhas c/ espiral	Unidade	1.040		R\$ 5,78
33.	Caixa mdf medindo 15cm x 15cm	Unidade	24		R\$ 17,47
34.	Caixa p/ arquivo morto	Unidade	500		R\$ 3,00
35.	Calculadora no mínimo 14 X 10 cm, com 12 dígitos, com pilha AA ou AAA.	Unidade	70		R\$ 24,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

36.	Caneta esferográfica transparente com furo (suspiro) lateral, tinta preta.	Unidade	2.520		R\$ 1,45
37.	Caneta esferográfica transparente com furo (suspiro) lateral, tinta azul.	Unidade	3.920		R\$ 1,45
38.	Caneta esferográfica transparente com furo (suspiro) lateral, tinta vermelha.	Unidade	500		R\$ 1,45
39.	Caneta marca texto cores (amarelo, verde, rosa, azul)	Unidade	610		R\$ 3,14
40.	Caneta marcador para cd nas cores preto e vermelho	Unidade	16		R\$ 5,27
41.	Canetinha colorida c/12 cores	cx	32		R\$ 11,40
42.	Canhamo para ponto cruz	metro	4		R\$ 24,40
43.	Carbono c/100 Unidades	Caixa c/100 unidades	40		R\$ 101,40
44.	Cartão duplex fosco 48 cm X 66 cm azul escuro (paspatu)	Unidade	200		R\$ 1,47
45.	Cartolina 50 X 65 cm colorida (verde, rosa)	Unidade	40		R\$ 1,13
46.	Cartolina 50 X 65 cm (branca)	Unidade	240		R\$ 1,08
47.	Clips nº 2 caixa c/100 Unidade	Caixa c/100 unidades	500		R\$ 2,88
48.	Clips nº 6 caixa c/50 Unidade	Caixa c/ 50 unidades	210		R\$ 3,38
49.	Cola 3d cores 35ml: dourada, prata,	Unidade	20		R\$ 6,57
50.	Cola adesiva instantânea multiuso 25g	Frasco 25g	40		R\$ 14,98
51.	Cola branca	kg	24		R\$ 19,83
52.	Cola colorida -6 cores diferente	unidade	200		R\$ 10,29
53.	Cola de silicone	Unidade	12		R\$ 5,58
54.	Cola glitter 35ml 3d cores: dourado, prateado, verde, vermelho, azul, amarelo, rosa, incolor	Unidade	120		R\$ 6,23
55.	Cola lantejola 90g	Unidade	2		R\$ 5,24
56.	Cola para decopagem 100g	Unidade	4		R\$ 7,95
57.	Cola para EVA 90g	Unidade	24		R\$ 6,19
58.	Cola plástica branca com 90g.	Unidade	520		R\$ 2,88
59.	Cola porcelana fria	kg	20		R\$ 26,36
60.	colchete latonado nº 08, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72	Caixa c/ 72 unidades	50		R\$ 4,90
61.	corretivo liquido, a base de água, inodoro, atoxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses	Unidade	360		R\$ 3,34
62.	Cortadores para biscuit – forma de flores kit com no mínimo 20 unidades	Kit	2		R\$ 35,90
63.	Envelope pardo 240 x 340mm (Unidade)	Unidade	12000		R\$ 0,35
64.	Envelope pardo formato 176 x 250mm (Unidade)	Unidade	25000		R\$ 0,42
65.	Espelho grande 85x45	Unidade	2		R\$ 98,00
66.	Espeto para papel haste no mínimo 10 centímetros com base de metal	Unidade	20		R\$ 7,00
67.	Essência líquida para aromatizar 100ml lavanda	Frasco	4		R\$ 24,84
68.	Estecas para biscuit kit mínimo 12 peças	kit	2		R\$ 34,40
69.	Etiqueta adesiva 25,4x66,7 3 colunas	Unidade	300		R\$ 0,39
70.	Etiqueta adesiva continua 26x15,0 caixa c/ 45.000	Caixa c/ 45.000 etiquetas	10		R\$ 145,00
71.	Eva (marrom, preto, branco, vermelho) pcte com 10 unid	pacote	20		R\$ 24,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

72.	Extrator de grampos em metal.	Unidade	100		R\$ 3,42
73.	Feltro nas cores amarelo, marrom, vermelho, azul, verde, branco, preto, rosa pink, laranja, azul escuro, verde claro, verde escuro, bordô, lilás, roxo escuro, azul celeste, azul claro, marrom escuro e marrom claro, bege.	Metro	220		R\$ 13,05
74.	Fibra pet (tecido)	Metro	4		R\$ 20,23
75.	Fibra siliconada	Kg	90		R\$ 26,95
76.	Fillon para enchimento	kg	60		R\$ 24,27
77.	Fio de nylon	Rolo	10		R\$ 6,57
78.	Fita crepe, branca larga rolo c/ 50mm x 50m.	Unidade	410		R\$ 12,58
79.	Fita crepe, branca, estreita rolo c/ 18mm x 50m.	Unidade	300		R\$ 5,84
80.	Fita de cetim 15mm amarelo, verde, azul, rosa, vermelho, branco, lilás	Metro	140		R\$ 0,57
81.	Fita de cetim 22mm vermelha, branca, amarela, verde, amarela, rosa... peça de 4m	peça	20		R\$ 3,95
82.	Fita de cetim 7mm amarelo, verde, azul, rosa, vermelho, branco, lilás	Metro	140		R\$ 0,92
83.	Fita durex colorida nas cores verde, azul, vermelho.	Rolo	40		R\$ 1,30
84.	Fita larga 38mm em cetim com voal cores: laranja, branca, rosa, amarela, lilás... 4metros	peça	10		R\$ 5,10
85.	Fita larga de cetim 38mm peça de 10m. Cores: dourada, vermelha, verde bandeira, laranja, amarela	peça	16		R\$ 9,21
86.	Fita métrica de 1.5 m de comprimento	Unidade	4		R\$ 3,50
87.	Fita mimosa 0,5cm nas cores vermelho, azul, amarelo, verde, dourada, laranja, pink, azul claro, verde claro, verde bandeira, rosa claro, lilás, rosa pink, rosa, bege, azul escuro	Metro	700		R\$ 0,20
88.	Fita Plástica estreita transparente 12mm x40m.	Unidade	300		R\$ 1,80
89.	Fita plástica larga transparente 48mm x 45m.	Unidade	1040		R\$ 4,34
90.	Folha de EVA com glitter prata, ouro, vermelha, azul, rosa, dourado	Unidade	110		R\$ 7,93
91.	Folha de EVA nas cores branco, bege, amarelo, vermelho, azul, rosa, roxo, preto, verde, laranja, marrom, cinza, verde claro, rosa claro, azul claro, amarelo claro,	Unidade	1300		R\$ 2,36
92.	Folha de isopor 1m	Unidade	40		R\$ 4,32
93.	Folha de ofício A4- extra branco-alcálico 75g/m <sup>2</sup> pct c/ 500 Unidades	Pacote c/500	5016		R\$ 21,80
94.	Formas para biscoito diversos formatos( flores, folhas, alimentos, bolos, balas)	kg	8		R\$ 116,40
95.	Giz de cera -curto	Caixa c/ 12	44		R\$ 4,45
96.	Giz para quadro negro- coloridos	Caixa c/ 50	8		R\$ 5,75
97.	Grampeador para grampos 26/6, no mínimo 16 cm.	Unidade	180		R\$ 25,46
98.	Grampo de roupa com 12unid	Caixa c/ 12	8		R\$ 7,50
99.	Grampo dourado p/ grampeador 26/6 c/5000.	Caixa c/5000 grampos	260		R\$ 7,47
100.	Grampo Trançado niquelados nº 1 caixa com 12 Unidades	Caixa c/12 unidades	50		R\$ 7,00
101.	Grampo U em alumínio, pacotes com 50 Unidades, reforçado	Pacote c/50 unidades	50		R\$ 30,22
102.	Guardanapo florais	Unidade	40		R\$ 1,73
103.	Guardanapo para decoupage estampas variadas e diferentes	Unidade	120		R\$ 1,95
104.	Guardanapos estampa de natal	unidade	40		R\$ 2,13
105.	Guirlanda redonda em MDF de 30cm de diametro por 0,03mm de espessura (fina)	Unidade	120		R\$ 10,35
106.	Imã para geladeira 10mm	Metro	6		R\$ 9,68
107.	Isopor grosso 2m x 2m	Unidade	4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

108	Jogo 12x1 (dama, xadrez, moinho,loto,memoria, entre outros)	Unidade	2		R\$ 50,00
109	Jogo dama e trilha	Unidade	2		R\$ 31,45
110	Jogo imagem e ação	Unidade	2		R\$ 109,99
111	Jogo ludo	Unidade	4		R\$ 48,99
112	Jogo perfil	Unidade	2		R\$ 104,99
113	Jogo perfil 4	Unidade	4		R\$ 110,99
114	Jogo quebra cabeças (1000peças), motivos diversos, paisagem, romero britto, imagens de animais, OBS: não infantis.	1000 peças	20		R\$ 95,99
115	Jogo quebra cabeças (100peças), motivos diversos.	100 peças	20		R\$ 42,76
116	Jogo quebra cabeças (500peças), motivos diversos, paisagem, romero britto, imagens de animais, OBS: não infantis.	500 peças	30		R\$ 64,16
117	Jogo quest	Unidade	4		R\$ 109,89
118	Juta na cor natural	Metro	20		R\$ 10,53
119	Lanterna recarregável-7 led- bivolt	Unidade	60		R\$ 50,66
120	Lápis 6B	Unidade	12		R\$ 2,93
121	Lápis de cor, grande com 12 cores.	Caixa c/ 12 cores	60		R\$ 12,57
122	Lápis preto nº 02, apontados, de boa qualidade, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras	Unidade	1520		R\$ 1,16
123	Linha crú p/ croche nº4	Rolo 1kg	6		R\$ 22,48
124	Linha de bordado ponto cruz, 100% algodão, meada com 8m cores: branco, azul claro, laranja, preto, roxo, rosa, marrom, verde, vermelho, azul escuro, amarelo claro, amarelo escuro.	Unidade	86		R\$ 1,95
125	Linha para costura branco, verde-escuro, vermelha, marron, branco, azul marinho, rosa, verde bandeira	Retroz 2000m	24		R\$ 4,17
126	Linha para costura laranja, amarelo, preto, rosa, branco, azul, verde escuro, vermelha	Retroz 100m	80		R\$ 1,97
127	Linha para crochê, de alta qualidade e macia, composto por 100% fibras de algodão mercerizado, nas cores vermelha, cru, amarela, laranja, verde bandeira, amarela claro, rosa, verde claro, verde escuro, lilás, matizada, amarelo claro, verde limão, roxo, azul, marrom, bege	Rolo 1000m	200		R\$ 14,47
128	Linha pipa 500m	Rolo 500m	4		R\$ 25,93
129	Livrinhos infantis lúdicos(animais, frutas, fazenda, clássicos, alimentação saudável, hábitos de higiene)	Unidade	400		R\$ 7,74
130	Livro ata páginas numeradas de 01 a 100, 216mmX320mm	Unidade	70		R\$ 20,70
131	Livro de contos	Unidade	40		R\$ 9,59
132	Livro para colorir	Unidade	40		R\$ 4,99
133	Marcador de tecido -Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica	Unidade	4		R\$ 6,53
134	Marcador para quadro branco magnético, em material plastico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot.	Unidade	60		R\$ 11,23
135	Marcador para quadro branco magnético, em material plastico, descartável,na cor preta, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot.	Unidade	60		R\$ 11,23
136	Marcador para quadro branco magnético, em material plastico, descartável,na cor vermelha, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot.	Unidade	60		R\$ 11,23
137	Marcador para retro projetor ponta média 2.0 na cor azul.	Unidade	350		R\$ 6,22
138	Marcador para retro projetor ponta media 2.0 na cor preta.	Unidade	350		R\$ 6,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

139	Marcador para retro projetor ponta média 2.0 na cor vermelha.	Unidade	200	R\$ 6,22
140	Marcador permanente ponta grossa 4mm cor azul e preto	Unidade	100	R\$ 5,74
141	Massa de modelar c/12	Caixa	40	R\$ 6,04
142	Massa para biscuit cor natural	kg	58	R\$ 20,17
143	Meia pérola brilhante (rosa, azul, verde, preta e pérola)	cartela	50	R\$ 9,57
144	Meia pérola s/furo	gramas	900	R\$ 0,15
145	Meia pérola, 4mm com furo (dedal)	dedal	200	R\$ 2,55
146	Miçangas coloridas	gramas	600	R\$ 9,26
147	Novelo de Lã cores: rosa, amarelo, vermelho, azul, marrom, rosa mesclado, lilas, preto, preto, dourado, verde claro, rosa claro, azul claro, verde bandeira.	Novelo	70	R\$ 5,20
148	Olhos móveis para artesanato 10mm	Par	270	R\$ 0,46
149	Olhos moveis para artesanato 15mm	Par	200	R\$ 0,56
150	Olhos móveis para artesanato 5mm	Par	200	R\$ 0,21
151	Olhos móveis para artesanato 8mm	Par	60	R\$ 0,27
152	Palito para churrasco pct c/100	Pacote	12	R\$ 8,68
153	Palito para picole	pacote	8	R\$ 5,50
154	Pano de copa branco alvejado com bordas costuradas medindo 50cm x 70cm	Unidade	400	R\$ 4,95
155	Pano de prato liso branco (costurado)	Unidade	700	R\$ 5,70
156	Papel cola-termocolante	Metro	60	R\$ 13,09
157	Papel Contacti branco liso	Metro	140	R\$ 7,95
158	Papel dobradura nas cores azul, verde, vermelho e amarelo. Tamanho cartolina	Unidade	20	R\$ 0,68
159	Papel Kraft 80 gr um lado brilhoso, rolo com 60 cm de largura e 12kg	Rolo c/ 12 kg	20	R\$ 163,22
160	Papel Sulfite gramatura 180, tamanho A4 (branco)	folha	1400	R\$ 0,54
161	Papel Sulfite gramatura 180, tamanho A4 (colorido)	folha	48	R\$ 0,62
162	Passa fita com broderi em algodão na cor branca peça com 13,70m	Peça	10	R\$ 19,87
163	Passa fita em algodão na cor branca peça de 10m branco	Peça	12	R\$ 12,20
164	Pasta AZ estreita, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Unidade	70	R\$ 14,07
165	Pasta AZ larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Unidade	110	R\$ 14,10
166	Pasta de plástico com elástico	unidade	20	R\$ 2,63
167	Pasta em cartolina plastificada, com abas e elástico	Unidade	1200	R\$ 2,33
168	Pasta suspensa marmorizada com visor e ferragem. Pasta suspensa marmorizada, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361 x 240mm.	Unidade	3.000	R\$ 3,15
169	Pedra chanton cristal e dourada	gramas	800	R\$ 0,15
170	Pen drive 16GB	Unidade	14	R\$ 48,70
171	Percevejos c/ 100 Unidades	Cx c/100 und	30	R\$ 4,00
172	Perfurador no mínimo 10 X 8 cm para perfurar no mínimo 15 folhas.	Unidade	70	R\$ 25,67
173	Perfurador térmico para artesanato	Unidade	4	R\$ 250,00
174	Pérola nas cores branca, cinza e peroladas	Gramas	2000	R\$ 0,63
175	Pilha AA alcalina	Unidade	2000	R\$ 3,67
176	Pilha AAA alcalina	Unidade	2000	R\$ 3,90
177	Pilha grande alcalina	Unidade	200	R\$ 8,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

178	Pilha média alcalina	Unidade	300	R\$ 6,49
179	Pincel atômico 850 azul.	Unidade	224	R\$ 4,12
180	Pincel atômico 850 preto.	Unidade	224	R\$ 4,12
181	Pincel atômico 850 vermelho.	Unidade	224	R\$ 4,12
182	Pincel liner nº00	Unidade	20	R\$ 6,40
183	Pincel nº1	Unidade	12	R\$ 5,00
184	Pincel nº10 cerda macia	Unidade	30	R\$ 7,20
185	Pincel nº12 cabo amarelo	Unidade	60	R\$ 4,80
186	Pincel nº12 cabo vermelho	Unidade	30	R\$ 11,60
187	Pincel nº14 cabo amarelo	Unidade	40	R\$ 5,54
188	Pincel nº14 cabo vermelho	Unidade	30	R\$ 13,82
189	Pincel nº14 cerda macia	Unidade	8	R\$ 10,85
190	Pincel nº16 cabo amarelo	Unidade	30	R\$ 6,36
191	Pincel nº16 cabo vermelho	Unidade	30	R\$ 15,62
192	Pincel nº2 cerda macia	Unidade	30	R\$ 5,35
193	Pincel nº20 cerda macia	Unidade	16	R\$ 16,19
194	Pincel nº4 cerda macia	Unidade	8	R\$ 5,66
195	Pincel nº6 cerda macia	Unidade	30	R\$ 6,01
196	Pincel para contorno nº0	Unidade	12	R\$ 5,77
197	Pistola de cola quente grande min 30w	Unidade	18	R\$ 34,42
198	Pistola de cola quente pequena min 20w	Unidade	16	R\$ 21,50
199	Plástico Adesivo transparente largura 45cm - metro	Metro	200	R\$ 4,41
200	Plástico Vulcabrilho 0,2mm transparente largura 1,4 metro	Metro	25	R\$ 10,36
201	Primer 100ml	frasco	20	R\$ 14,50
202	Quadro mdf 15cm x15cm	Unidade	24	R\$ 11,00
203	Rafia fecho ou pcte 100gr	Fecho/pcte 100gr	20	R\$ 10,33
204	Régua 30 cm, marcação centímetros e milímetros.	Unidade	170	R\$ 1,38
205	Régua métrica em madeira, de 01m de comprimento, com marcação de centímetros e milímetros	Unidade	4	R\$ 11,34
206	Renda 3.5cm (cor branca)	Metro	4	R\$ 1,42
207	Rolo para pintura em mdf- pequeno	Unidade	10	R\$ 6,95
208	Saco de papel Kraft ou Semi Kraft para 1kg na cor parda.	Unidade	3000	R\$ 0,70
209	Saco de papel Kraft ou Semi Kraft para 2kg na cor parda.	Unidade	2000	R\$ 1,08
210	Saco plástico transparente, tamanho A4, quatro furos, altamente resistente.	Unidade	1000	R\$ 0,62
211	Saco ziploc. Tamanho médio (20x30)	Unidade	20	R\$ 3,80
212	Sagu aromático (fragrância lavanda)	kg	4	R\$ 16,42
213	Solvente Para diluição das tintas Verniz e Esmalte Vitral	Frasco 100ml	4	R\$ 8,90
214	Tecido atalhado para tapete nas cores marrom, vermelho, verde escuro, azul marinho	Metro	54	R\$ 18,90
215	Tecido de Pano de prato por metro	metro	12	R\$ 5,88
216	Tecido de ponto cruz bege ou creme	Metro	20	R\$ 23,57
217	Tecido oxford vermelho, branco, azul marinho, bege, verde bandeira, rosa,	Metro	72	R\$ 7,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	laranja, azul claro, verde claro, rosa pink, amarelo, preto				
218	Tecido para patchwork cores: floreados, poá, estampados – cores variadas	Metro	60		R\$ 24,23
219	Tecido xadrez para bordado	Metro	4		R\$ 27,10
220	Térmica de 1.5l tampa tipo pressão	Unidade	2		R\$ 135,00
221	Termolina leitosa 250ml	Unidade	4		R\$ 11,71
222	Tesoura de corte zig-zag	Unidade	4		R\$ 75,07
223	Tesoura de metal cabo emborrachado, 21 cm, fio lazer.	Unidade	140		R\$ 25,34
224	Tesoura grande 22cm	Unidade	30		R\$ 32,60
225	Tinta dimensional metálica relevo 3d prata e dourado 35ml	Unidade	4		R\$ 5,58
226	Tinta fosca para artesanato 250ml marrom, verde claro, verde escuro, branco, amarelo claro, amarelo escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, rosa, roxo, laranja, pink, lilás, violeta	Frasco 250ml	50		R\$ 13,01
227	Tinta guache cx 6unid	Caixa com 6 unid 15ml	20		R\$ 6,87
228	Tinta para artesanato látex, pva, cores: branco, preto, amarelo, vermelho, azul	Frasco 100ml	24		R\$ 7,10
229	Tinta para carimbo automático-printy 28ml a base de água - preta	Frasco	250		R\$ 9,84
230	Tinta para tecido 250ml branco, preto, verde, sépia, ocre, verde musgo, vermelho vivo, vermelho púrpura, lilás claro, rosa, amarelo ouro, verde abacate, caramelo, cinza lunar vermelho, amarelo, laranja, verde claro, verde escuro, marrom, rosa claro, azul claro, azul escuro,.	Frasco 250ml	160		R\$ 16,36
231	Tinta para tecido 37ml cores: vermelho, verde claro, verde escuro, lilás, branco, preto, amarelo, salmão, laranja, marrom, rosa claro, azul escuro, azul claro, rosa pink, rosa claro, verde musgo, vermelho tomate, verde pantano, pele, purpura, verde bandeira, sépia	Frasco 37ml	140		R\$ 3,66
232	Tinta spray acrílica, base solvente (esmalte sintético) mínimo 360ml cor vermelho, dourada	Unidade	10		R\$ 23,75
233	Tira de strass com perolas nas cores perola, preta e rosa	tira	90		R\$ 5,63
234	TNT vermelho, verde, branco, preta, azul bic, amarela, rosa.	Metro	80		R\$ 2,28
235	Toalha de lavabo tamanho aproximado de 25 larg x 35 compr. Menos cor branca	unidade	48		R\$ 5,85
236	Toalha lavabo para bordado, vermelho, verde, amarelo, lilás	Unidade	32		R\$ 4,45
237	Tricolino liso e estampado cores: amarelo, amarelo claro, azul, floral colorido, amarelo ouro, rosa pink, vermelho, rosa, verde, laranja, estampado e estampas diferentes	Metro	150		R\$ 18,23
238	Umedecedor de dedos não tóxico – inodoro	Unidade	50		R\$ 4,83
239	Vagonite na cor branca	Metro	2		R\$ 24,10
240	Velcro macho e fêmea	Rolo 25m	4		R\$ 13,02
241	Verniz acrílico brilhante	Frasco 250ml	2		R\$ 26,47
242	Verniz acrílico fosco	Frasco 250ml	2		R\$ 26,47
243	Verniz geral para impermeabilização e proteção 1000ml	Litro	4		R\$ 79,50
244	Vidrilhos em fita com 8cm largura-diversas cores	metro	40		R\$ 18,40
245	Zíper 30cm (7 de cada cor: marrom, vermelho, azul bic, laranja)	Unidades	60		R\$ 2,25

## 2.2. Período e Forma de execução

A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

### **3. DO FORNECIMENTO:**

**3.1** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da licitação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

**3.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3** Os produtos deverão ser entregues no endereço: Av. Borges de Medeiros, n.369,centro, Santa Rosa-RS, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

**3.4** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**3.5** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.6** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

**3.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**3.8** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

**3.9.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

### **4. PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

**4.2** A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

**4.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**4.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**4.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**4.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **5. CONTRATO:**

**5.1** A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

#### **6. PENALIDADES**

**6.1** Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 226, de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
**ANEXO III**

(modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2017**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
**ANEXO IV**

(modelo de carta de credenciamento)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2017**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
**ANEXO V**

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

**DECLARAÇÃO**

Referente **Pregão Presencial nº 22/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua)  
\_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim.  
( ) Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
**ANEXO VI**

(modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas)

**DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ANEXO VII**

(modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como:

- microempresa  
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador(a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
Assinatura do contador

Nome completo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
**ANEXO VIII**

DECRETO Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 55, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 6.074, de 25-6-2010,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da administração municipal, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP, conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. Pode ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º Excepcionalmente pode ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3º A secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4º Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não pode ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deve ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

III – as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços devem, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII – as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital pode admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

§1º O preço registrado pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - houver razões de interesse público.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º O fornecedor pode solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Podem ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

ORLANDO DESCONSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Luciene Pires Schröder,  
Secretária de Administração  
Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**ANEXO IX**

Instrução Normativa Nº 05, de 14 de junho de 2016.

Estabelece instruções para o fornecimento de certificado de registro no cadastro de fornecedor e revoga a instrução normativa nº 01, de 21 de agosto de 2009,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o processo administrativo nº 6601, de 21 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 22, §2º, 27 a 37,

Considerando a busca da modernização da gestão, a melhora da eficiência e eficácia do serviço público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado dos procedimentos de licitações municipais;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência;

DETERMINA:

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º O interessado em se cadastrar como fornecedor do Município de Santa Rosa deverá preencher o formulário de requerimento de cadastro, conforme modelos dispostos nos Anexos I e II, para Pessoas Físicas e Jurídicas, respectivamente, que são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 2º O registro cadastral permanecerá permanentemente aberto para inscrição e atualização, sendo que o Município publicará anualmente, pela imprensa oficial e por jornal diário, edital de chamamento público divulgando os requisitos para que os interessados obtenham e atualizem o cadastro.

Art. 3º O pedido de inscrição no Registro cadastral ou de sua atualização será dirigido a Secretaria Municipal de Administração e Governo – Departamento de Compras, acompanhado dos documentos previstos nos artigos. 9º a 20 desta instrução normativa, conforme o caso, que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do município.

Parágrafo Único. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pelo Departamento de Compras.

Art. 4º O requerimento do registro cadastral e os documentos deverão ser entregues no Departamento de Compras e registrado no sistema de protocolo geral do município, na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2983, Fone 3511 5100, no horário de expediente da administração municipal.

§1º O Departamento de compras aceitará documentos enviados por correio desde que atendam as condições estabelecidas nesta instrução normativa, efetuando o protocolo dos mesmos.

§ 2º Serão aceitas cópias de documentos enviadas por e-mail, desde que certificados digitalmente na forma da lei.

**DO REGISTRO**

Art. 5º O Departamento de Compras, com o auxílio dos demais integrantes da estrutura administrativa do município, dentro de suas áreas de especialização, examinará a documentação trazida pelos interessados quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como à qualificação econômica.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

§ 1º O indeferimento do registro cadastral não impede nova solicitação do interessado, que deverá repetir na íntegra o procedimento de inscrição previsto neste regulamento, saneando os vícios que motivaram o indeferimento.

§ 2º O Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor - CRC terá a validade de um ano a contar de sua expedição.

Art. 6º. O CRC poderá substituir a documentação prevista nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, para fins de habilitação em licitações, conforme as normas do edital do certame.

§ 1º Será aceito para substituir a documentação prevista nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 o CRC que estiver válido, com as respectivas certidões válidas e registros atualizados.

§ 2º Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, além da previsão expressa no edital, o fornecedor deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente ao cadastro que seja impeditivo à sua habilitação.

§ 3º Para utilização do CRC na licitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação necessária que atenda as exigências para emissão do CRC até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Art. 7º. Os cadastros a qualquer momento poderão ser alterados, suspensos ou cancelados, quando o inscrito deixar de satisfazer as exigências dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como em outros casos previstos na legislação pertinente federal, estadual e municipal que prevejam essa penalidade.

Parágrafo único. Cessará a suspensão ou, no caso de cancelamento, será emitido novo CRC, mediante solicitação escrita do interessado, quando este comprovar novamente o pleno atendimento das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e demais requisitos legais.

Art. 8º. O deferimento da inscrição no CRC não gera direito à habilitação em futuro certame, estando o licitante sujeito à reexame da documentação e ao cumprimento das exigências específicas do edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Art. 9º. O Interessado em se cadastrar como fornecedor Pessoa Física deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, que consistirá na cédula de identidade.

Art. 10. O interessado em se cadastrar como fornecedor Pessoa Física deverá apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal que consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividades;

III - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

IV - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio;

V - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio;

VI - prova de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 11. O interessado em se cadastrar como fornecedor Pessoa Física deverá apresentar a documentação relativa à regularidade trabalhista que consistirá na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 12. Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado em se cadastrar como fornecedor Pessoa Física deverá apresentar certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência ou domicílio do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.

Art. 13. A pessoa física necessariamente deverá emitir nota fiscal para poder contratar com o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Art. 14. O interessado em se cadastrar como fornecedor Pessoa Jurídica deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica que, conforme o caso, consistirá em:

- I - registro comercial no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade jurídica, prevista no inciso I deste artigo, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

Art. 15. O interessado em se cadastrar como fornecedor Pessoa Jurídica deverá apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal que, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividades;
- III – prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- IV - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;
- V - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- VI – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

§ 1.º Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nos incisos I e II deste artigo, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

Art. 16. O interessado em se cadastrar como fornecedor Pessoa Jurídica deverá apresentar a documentação relativa à regularidade trabalhista que consistirá na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 17. Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado em se cadastrar como fornecedor Pessoa Jurídica deverá apresentar:

- I - balanço patrimonial já exigível<sup>1</sup> e apresentado na forma da lei, com a indicação

---

<sup>1</sup> **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

II - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

§1º As Pessoas Jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§2º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

§3º Os Microempreendedores Individuais – MEI (s) que tiverem comprovado essa condição mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ficarão dispensados de apresentarem balanço patrimonial.

Art.18. Para avaliar a boa situação financeira de empresas de atividades de Construção e Transportes, Armazenamento e Correio, enquadrados nas seções F e H do CNAE Fiscal emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE será exigida para cadastro além do referido no art. 17, o preenchimento do formulário previsto no Anexo V, que é parte integrante desta instrução normativa.

§ 1º As instruções de preenchimento do formulário referido no caput deste artigo encontram-se no Anexo V desta instrução normativa, qual seja, a transcrição, na íntegra, da Instrução Normativa 001/2015, emitida pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

§ 2º Serão utilizados para avaliar a capacidade financeira os índices, as fórmulas e os pesos constantes da Tabela de Índices Contábeis; a tabela Decil, com a finalidade de classificar o resultado dos índices de cada licitante em relação aos de empresas que se enquadrem na mesma seção de atividades econômicas, conforme classificação instituída pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 19. A análise efetivada por contador ou técnico contábil da empresa será avaliada por contador público municipal, com o preenchimento do campo próprio do formulário disposto no Anexo V, podendo requerer informações adicionais ao requerente. Somente será considerada comprovada a boa situação financeira caso reste atendimento, no mínimo, a Nota Final de Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois).

Art. 20. Para os fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá o interessado apresentar declaração assinada por contador ou técnico contábil da empresa.

§ 1º A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, conforme modelo disposto no Anexo III, que é parte integrante desta instrução normativa.

§ 2º O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV, que é parte integrante desta instrução normativa.

### DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

Art. 21. O cadastro poderá ser atualizado a qualquer tempo, por solicitação do cadastrado.

Parágrafo único. A atualização do CRC da Prefeitura Municipal de Santa Rosa deve ser solicitada com antecedência de no mínimo três dias da data de abertura da licitação da qual a empresa deseja participar.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Caberá ao requerente se manter informado a respeito dos trâmites para a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

expedição do CRC, em especial no caso de solicitação realizada no prazo limite previsto no parágrafo único do art. 21. O requerente deve estar atento à necessidade de atender solicitações do Município para complementar dados para efetivação da análise contábil por contador público municipal como previsto no art. 19.

Art. 23. Para fins de agilização da conferência dos documentos, utilizar-se-á os *checklists* dispostos nos Anexos VI e VII, para Pessoa Física e jurídica, respectivamente, que são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 24 O fornecedor que tenha obtido o CRC da Prefeitura Municipal de Santa Rosa e esteja vigente, com base na instrução normativa 01/2009, poderá utilizá-lo para fins de habilitação em licitações desde que apresente a documentação prevista nesta instrução normativa e não prevista na anterior no prazo de no máximo três dias da abertura da licitação que queira participar. (Redação dada pela Instrução Normativa N<sup>o</sup> 09, de 28 de novembro de 2016)

Art. 25. O Departamento de Compras deverá providenciar junto à Seção de Informática, a configuração de *layout* do CRC, realizando adequações que contemplem os novos campos de validade para Negativa Trabalhista, Capacidade Econômica e para ME ou EPP, ou para novos documentos que venham a ser exigidos.

Art. 26. Esta instrução normativa entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias corridos após a data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogada a Instrução Normativa n<sup>o</sup> 01/2009, na data de entrada em vigor desta instrução normativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 14 de junho de 2016.

Alcides Vicini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski  
Secretária de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**ANEXO X**

(minuta de Ata de Registro de Preços)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

Pregão Presencial nº 22/2017: aquisição de material de expediente de uso em todos setores da Fumssar e material de artesanato para uso nas oficinas do PIM, VISA, e nas oficinas terapêuticas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Mantei, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_; a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2195/2017, de 03/08/17, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2017, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde. registrada	Un	Valor unitário (R\$)	Contratada

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para a aquisição de material de expediente de uso em todos setores da Fumssar e material de artesanato para uso nas oficinas do PIM, VISA, e nas oficinas terapêuticas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 22/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2195/17, de 03/08/17, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 22/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

**4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

**4.4.** A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

**5.2.** As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

**5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.4.** Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

**5.5.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

**5.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.2** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 dias a contar do dia da solicitação pelo responsável do Setor de Compras da FUMSSAR.
- 6.3** O quantitativo a ser entregue será informado com antecedência através de empenho.
- 6.4** Todos os itens deverão ser entregues sem cobrança de frete.
- 6.5** Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que no caso de não apresentarem condições de uso ou de serem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora.
- 6.6** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 6.7** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 6.8.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.9.** Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.10.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.
- 7.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.
- 7.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 7.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 7.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.
- 7.8.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:  
ADMINISTRATIVO:16.1.10.122.2.2140.3.3390.30.16.000000 (recurso 040) cod red. 18  
UBS 16.2.10.301.301.2146.3.3390.30.16.000000 (recurso 4510) cod red.46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**

SAE: 16.2.10.301.301.2295.3.3390.30.16 (recurso 4710) cod red.68  
HEMOCENTRO: 16.3.10.302.5.2143.3.3390.30.16.000000 (recurso 4590) cod red.111  
LABORATÓRIO: 16.4.10.302.301.2152.3.3390.30.16.000000 (recurso 4590) cod red.129  
VISA:16.5.10.304.305.2145.3.3390.30.16.000000 (recurso 040) cod red. 144  
ACE: 16.7.10.0305.0305.2150.3.3390.30.16.000000 (recurso 4710) cod red. 174  
ACS: 16.6.10.0301.0300.2148.3.3390.30.16.000000 (recurso 040 e 4520) cod red. 156/157  
CAPS:16.10.10.302.304.2235.3.3390.30.16.000000 (recurso 4590) cod red.201  
CEREST: 16.15.10.302.301.2346.3.3390.30.16.000000 (recurso 4630) cod red. 252  
TRANSPORTE: 16.16.10.122.002.2149.3.3390.30.16 (recurso 040) cod. Red 268  
CER: 16.17.10.302.301.2376.3.3390.30.16.000000 (recurso 4990) cod red. 287

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

**9.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

**9.4.** O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:**

- a)** liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.6.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**9.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:**

- a)** convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.8.** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**9.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**9.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

**10.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**a)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**b)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

**1)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**2)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**3)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

**11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

**a)** agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

**b)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

**c)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;

**d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

**e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

**f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

**b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

**c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

**d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

**e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

**f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

**h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descumprimento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

**12.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

**12.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**12.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**12.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**12.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**13.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**13.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
Santa Rosa, ..... de ..... de 2017.

**ANDERSON MANTEI,**  
Presidente.

**XXXXXXXXXX,**  
Contratada.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: